



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SEGOV**

Processo Administrativo nº 028/externo/2026

Inexigibilidade de chamamento publico 02/2026-(Conf. Lei Federal nº 13.019/2014)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

***Justificativa de inexigibilidade de chamamento público
para celebração de termo de fomento com o CONSELHO
MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP
para a ampliação do prédio da Brigada Militar***

O MUNICÍPIO DE ROLADOR, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pelo seu Prefeito, vem emitir a presente **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos dos arts. 31, inc. II, e 32, da Lei federal nº 13.019/2014, da Lei municipal nº 2.162/2026 e do Decreto municipal nº 1.467/2017, para a celebração de parceria direta com **o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, CNPJ/MF nº 10.272.828/0001-52, com vistas a concessão de subvenção social para a ampliação do prédio da Brigada Militar, nos termos que seguem.

1 . DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

- 1.1. A parceria direta justificada neste termo, a ser celebrada por termo de fomento com **o CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, ter por objeto o repasse de recursos financeiros, mediante concessão de subvenção social, destinada a ampliação do prédio da Brigada Militar.
- 1.2. A parceria tem seu início em 06/05/2026, e vigorando até 31/08/2026.

2. DO PROPONENTE E DO REPRESENTANTE LEGAL:

- 2.1. Proponente da parceria: **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, CNPJ/MF nº 10.272.828/0001-52.
- 2.2. Representante legal: Geferson Oliveira de Freitas, CPF 003.560.650-90, presidente, residente na Serrinha do Rosário, Rolador – RS.

3 . DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA DIRETA:

- 3.1. Considerando o plano de trabalho proposto pela organização da sociedade civil denominada **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**;
- 3.2. Considerando o teor da Lei nº 13.019/2014, que trata do regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil, prevendo em art. 31, inc. II, que será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SEGOV

organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando, a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar de subvenção social;

3.3. Considerando que a Lei municipal nº 2.159/2026 autoriza a concessão de subvenção social destinada ao **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**, com a finalidade de ampliação do prédio da Brigada Militar;

3.4. Considerando que o atendimento em questão abrange o posto de atendimento da Brigada Militar no Município e que é imprescindível o trabalho da Brigada Militar no município a fim de manter a ordem e a segurança dos cidadãos, restando caracterizada a mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;

3.5. Considerando se tratar de atendimento específico da Brigada Militar;

3.6. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo art. 2º, da Lei federal nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto aqui tratado.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

3.1. A pareceria direta, por inexigibilidade de chamamento público, de que trata a presente justificativa tem como fundamento legal o art. 31, *caput* e inc. II, da Lei federal nº 13.019/2014.

5. DO VALOR DA PARCERIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. O valor total que se apresenta para a perfeita execução do objeto da parceria é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), conforme plano de trabalho apresentado.

5.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão	05	GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	0203	Setor de segurança do cidadão
Classificação da Despesa	25 – 4450 41 00 00	Contribuições

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Fica aberto, nos moldes do § 2º, art. 32, da Lei federal nº 13.019/2014, o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação deste termo, para eventual impugnação à justificativa para a parceria direta exposta no presente termo, que deverá ser protocolada no setor de protocolos, junto a recepção da prefeitura Municipal de Rolador, situado na Avenida João Batista, nº 700, centro, CEP 97843-000, ou encaminhada por e-mail laura@pmrolador.com.br.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLADOR
SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO - SEGOV**

7. DA RATIFICAÇÃO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

7.1. Considerando-se as informações carreadas no PA nº 28/externo/2026, a fundamentação jurídica e os considerandos expostos no presente termo, o Prefeito ratifica a justificativa para a parceria direta com o **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - CONSEP**.

7.2. Publique-se imediatamente o inteiro teor deste termo, dispensado o extrato, no sítio eletrônico da Prefeitura e no quadro de avisos e publicações disposto no átrio.

Rolador (RS), em 06, de maio de 2026.

JOÃO ALBERTO AQUINO GOMES
Prefeito de Rolador